



LEI MUNICIPAL Nº. 1.067 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado à execução de obras de construção do prédio do Conselho Tutelar, sob as seguintes codificações orçamentárias:

ÓRGÃO:	01.PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	18.CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243.ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0059.CONSELHO TUTELAR
AÇÃO:	1.065.CONSTRUÇÃO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial de dotações do vigente orçamento, nos termos da alínea III, do parágrafo 1º, do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.


PATRÍCIA AMARAL FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL